



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 969/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - O Anexo I Termo de Referência do Edital fica retificado, passando a constar conforme segue:

“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de mochila escolar para utilização pelos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracaia, pautada em seu dever constitucional de ofertar acesso à educação gratuita e de qualidade à população, para a eventual aquisição de MOCHILA ESCOLAR nas unidades de ensino da Rede Pública.

A presente licitação tem como objetivo promover a igualdade de condições dos alunos da rede de ensino municipal.

As quantidades de mochilas estão de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2021, **2630 alunos**.

A adoção do critério a ser utilizado, ou seja, o julgamento e contratação de menor preço por item, justifica-se em virtude da viabilidade econômica. Entende-se que tal critério seja mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Nesse sentido é necessária a contratação pública da presente de forma planejada visando o futuro pois a retomada das aulas no ano de 2021 não será integral, correspondendo apenas a 50%.

O fundamento legal, portanto, desse pedido baseia-se no Art. 37. Da Constituição Federal: Pela Lei 8.666/93 encontramos abrigo legal no artigo 15, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Assim como no Decreto Estadual nº. 46.311, de 16 de setembro de 2011 que estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por sistema de registro de preços – SRP, da administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, no âmbito do Poder Executivo.

Nesse sentido é o artigo 4º do referido decreto:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quant	Unid	Descrição
650	unid	<u>Educação Infantil / Pré-escola</u> Mochila escolar de nylon 600 azul com compartimento principal superior e compartimento frontal, com abertura superior personalizado. Personalização em impressão digital, no verniz brilhante 0.40. Bolso lateral em tela perfurada azul. Possui zíperes azuis, alça de mão em fita poliéster azul e alças ajustáveis com castelinho para as costas. Revestimento da alça espumado para conforto dos ombros. O acabamento é realizado com vivo estruturado azul e fita de 25mm de largura. Possui 40cm de altura, 30cm de largura e 12cm de espessura do fole.
1980	unid	<u>Ensino Fundamental</u> Mochila escolar de nylon 600 azul com compartimento principal superior e compartimento frontal, com abertura superior personalizado. Personalização em impressão digital, no verniz brilhante 0.40. Bolso lateral em tela perfurada azul. Possui zíperes azuis, alça de mão em fita poliéster azul e alças ajustáveis com castelinho para as costas. Revestimento da alça espumado para conforto dos ombros. O acabamento é realizado com vivo estruturado azul e fita de 25mm de largura. Possui 40cm de altura, 30cm de largura e 12cm de espessura do fole



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: coordenacaosocial@piracaia.sp.gov.br

4. DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de entrega: 10 dias a contar da data de envio da Ordem de Compras. Rua São Miguel, 200 – Centro – Piracaia SP.

Forma de entrega: Parcelada conforme a necessidade do Departamento.

5. QUANTO AO NÃO FRACIONAMENTO DOS ITENS EM COTAS RESERVADAS:

Por se tratar de objeto de distribuição a todos os alunos da rede municipal de ensino, solicitamos o não fracionamento dos itens em cotas de ampla concorrência e cotas reservadas, a fim de manter a mesma padronização para distribuição em igualdade aos alunos de rede.

6. DA AMOSTRA

6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 amostra no setor de Licitações em até 10 dias para análise. Após o recebimento da amostra o Departamento terá até 5 dias para avaliar e aprovar a amostra. A ata será disponibilizada no site da Prefeitura.

6.2. As amostras serão analisadas pelo setor técnico responsável do Departamento de Educação, e os critérios de avaliação serão: Composição, características técnicas e todas as demais especificações constantes no termo de referência;

6.3. No caso de reprovação da amostra apresentada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para análise da amostra correspondente.

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e indicar: Atestado de capacidade técnica: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

7.1.1. Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

8.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, no endereço Rua São Miguel, 200 – Centro – Piracaia – SP.

8.2. Os produtos deverão estar embalados em sacos plásticos e poderão ser acomodados em caixas de papelão.

8.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

8.4. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.5. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

8.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.

8.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.

8.8. O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.

8.10. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

8.11. Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.2. A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A entrega dos bens e a prestação dos serviços será gerida e fiscalizada por representante da Administração Contratante, designado por esta como fiscal de contrato e informado previamente à Contratada.

10.2. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

10.3. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.

10.4. O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: coordenacaosocial@piracaia.sp.gov.br”

II – FICA ALTERADA A DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 10:00 HORAS.

IV – Ficam ratificados na integra os demais itens do edital não atingidos por esta rerratificação.

Piracaia, 20 de outubro de 2021.

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal